



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 002/2024

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA SERVIÇO DE RECARGA DE VALE- TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.647.498/0001-41, com sede na Rua Benedito Francisco Vicente da Silva (antiga Rua Quinze de Novembro), nº 80, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ, representada pelo Presidente **Sr. DEMÓSTENES JOSÉ NUNES PAULINO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 11609758-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 086811867-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA**, inscrita no CNPJ nº 29.055.993/0001-80, com sede na Rua Benedita Helena de Lima, nº 140, bairro Centro, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** na pessoa do seu representante legal, o Sr. **LUCAS ARBACHE ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 134246982 IFP - RJ e do CPF nº 111.569.687 - 47, resolvem celebrar o **2º Termo de Prorrogação ao Contrato nº 002/2024**, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 004/2026**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril do ano de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

Cláusula Primeira – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº **002/2024** a partir do dia 05 de fevereiro de 2026.

Cláusula Segunda – DEMAIS OBRIGAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº **002/2024** não alcançadas pelo presente Termo de Prorrogação, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Cláusula Quarta– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral, 5 de fevereiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Demóstenes José Nunes Paulino

Matrícula 8393-3

Contratante


LUCAS ARBACHE ARANTES

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA

Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

Gleyson Pereira Alves
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) Vanessa Rodrigues Moura

RG: 24595212-2 CPF 131656937-30

2) Patricia Santos Silva

RG: - CPF 007403.917.20